



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 003

Tema:	Avaliação Médico Pericial de Lotação Provisória				
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM				
Sistema:	Não aplicável			Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 003-R/2018	Vigência:	05/02/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à Avaliação Médico Pericial de Lotação Provisória para os profissionais da educação estadual.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Profissionais da educação do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 115, de 13/01/1998, art. 29, inc. II;
3.2 Portaria nº 005-R, de 16 de janeiro de 2012.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Lotação provisória** – instituto concedido a categoria do magistério quando identificada a necessidade de assistência médica especializada para si e/ou seus familiares, comprovada pelo órgão oficial de Perícia Médica, mediante avaliação e emissão de laudo médico ou de parecer autorizativo, quando se tratar de familiares.
- 4.2 **Junta Médica** – conjunto de médicos peritos, designados pelo IPAJM para realização de inspeção médica;
- 4.3 **Laudo Médico Pericial** – parecer emitido pelo Médico Perito ou Junta Médica;
- 4.4 **Médico Perito** – profissional oficial, designado pelo IPAJM, com prática em perícia médica;
- 4.5 **Relatório Social** – documento social que norteia a avaliação médico pericial, informando se os elementos contidos no processo justifiquem a mudança do local de trabalho solicitada.

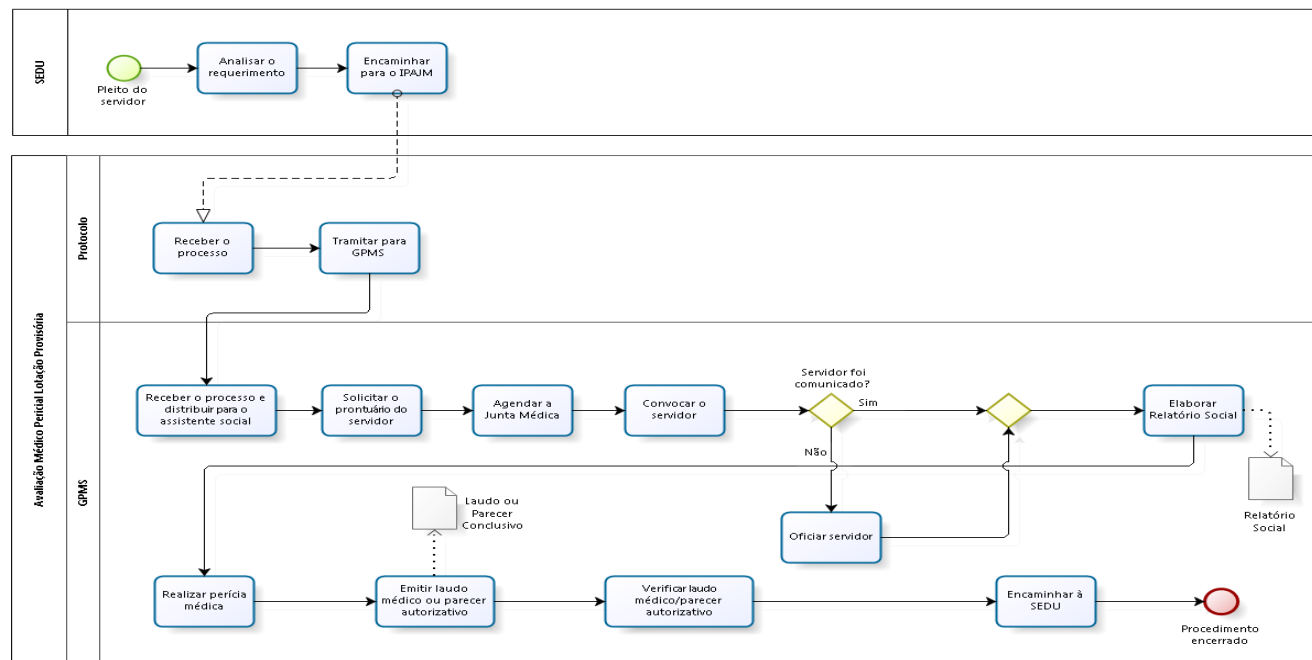


5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Secretária de Estado da Educação (SEDU);
- 5.2 Protocolo IPAJM;
- 5.3 Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS).

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Para realizar a avaliação médico pericial de lotação provisória, o fluxograma abaixo deve ser seguido:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



6.2 O profissional da educação solicita junto à SEDU a mudança do local de trabalho, devido à necessidade de assistência médica especializada para si ou para seus familiares. A SEDU analisa o requerimento e posteriormente o encaminha ao IPAJM. Chegando ao Protocolo do Instituto, o processo é tramitado à GPMS.

6.2.1 Recebimento do processo e distribuição para o assistente social
Recebimento do processo nos sistemas SEP e SISPREV e em seguida distribuição do mesmo para o assistente social. Tais atribuições competem aos estagiários do setor.

6.2.2 Solicitação do prontuário do servidor
Solicitar o prontuário médico do servidor junto à empresa PROMEMÓRIA - empresa terceirizada responsável pela gestão dos prontuários médicos dos servidores efetivos estaduais.

Existem duas possibilidades:

- ✓ O prontuário estar na empresa (status verde) – disponível para solicitação;
- ✓ O prontuário não estar na empresa (status vermelho) – à disposição da GPMS, sendo necessário realizar a procura do prontuário no próprio setor.

6.2.3 Agendamento da Junta Médica
O agendamento da junta médica é realizado através do sistema SISPREV/PERÍCIA, sendo composta por dois médicos peritos.

Observação:

- Buscar selecionar os peritos de acordo com sua especialidade e grau de conhecimento sobre a patologia do servidor.

6.2.4 Convocação do Servidor
Primeiramente é feito o contato via telefone e/ou via e-mail, informando ao servidor o dia e horário definidos para realização da perícia médica. Através deste contato é possível que assistente social busque mais elementos para melhor embasar a elaboração do Relatório Social.

- ✓ Em caso positivo de contato com o servidor, o assistente social elabora o Relatório Social;
- ✓ Em caso negativo de contato com o servidor, o assistente social oficia o periciando, determinando dia e horário definidos da perícia médica.

6.2.5 Elaboração do Relatório Social

6.2.6 Realização da Perícia Médica
Na data marcada, o servidor comparece nas dependências da GPMS para a avaliação médico pericial de lotação provisória, onde é verificado se o pleito do servidor se justifica para uma mudança de localização laboral.

Documentos necessários:

- Documento de identidade;
- Laudo médico de especialista;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- Exames complementares.

6.2.7 Emissão do Laudo Médico ou Parecer Autorizativo

Concluída a avaliação pericial do servidor pela Junta, é emitido laudo médico pericial conclusivo acerca da necessidade do profissional da educação em exercer sua atividade laboral em um local mais adequado com sua patologia. No caso do parecer autorizativo, é avaliado a necessidade do profissional da educação em exercer sua atividade laboral em local em que possa prestar melhor assistência ao ente familiar.

6.2.8 Verificação do Laudo Médico ou Parecer Autorizativo

Após a emissão do laudo médico ou do parecer autorizativo, o processo é verificado e assinado pela gerente do setor. Por fim, o processo é encaminhado à SEDU para ciência do servidor.

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Antonio Henrique Calmon Brandão Coordenador da UECI	
Sandrely Silva Rocha Lopes Assistente Social	Elaborado em 29/11/2017
APROVAÇÃO:	
Fátima Sueli dos Santos Ribeiro Gerente GPMS	Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica
Anckimar Pratissolli Presidente Executivo	Aprovado em 31/01/2018

br) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375606

Portaria nº 003-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 003 - Avaliação Médico Pericial de Lotação Provisória.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 003 - Avaliação Médico Pericial de Lotação Provisória. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375607

Portaria nº 004-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 004 - Registro de Aposentadoria.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 004 - Registro

de Aposentadoria. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375609

Portaria nº 005-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 005 - Registro de Pensão.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 005 - Registro de Pensão. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375610

Portaria nº 006-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 006 - Registro de Reserva e Reforma.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto

de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 006 - Registro de Reserva e Reforma. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375612

Portaria nº 007-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 007 - Execução de atividades relacionadas à opção pela modalidade de remuneração por subsídio.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento 007 - Execução de atividades relacionadas à opção pela modalidade de remuneração por subsídio. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375613

Procuradoria Geral do Estado
- PGE -

PORTARIA Nº 012-S, de 02 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, na forma do Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46/94, **CRISTIANO DEPOLLO**

DECOTHÉ MONTEIRO, a contar de 01/02/2018, do cargo de provimento em comissão de Encarregado Setorial - Ref. QC-05, desta Procuradoria Geral do Estado.

Vitória, 02 de fevereiro de 2018.
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador Geral do Estado
Protocolo 375533

Secretaria de Estado de
Controle e Transparência
- SECONT -

PORTARIA Nº. 032-S, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, e considerando os artigos 16 e 17 do Decreto 1595-R, de 06 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os Auditores do Estado abaixo indicados, para comporem a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:

Membros

Leticia Campos Souza - Coordenadora
Tiago Barone Nascimento
Priscila Oliveira de Alvarenga Luscher

Suplentes

Eunice Mollo Corradi - 1º Suplente
Audiceia Lima Silva Andrade - 2º Suplente
Daniela Cristina Abreu Jove de Araujo - 3º Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 058-S, publicada no DOE em 17 de março de 2015 e a Portaria nº 207-S publicada no DOE em 26 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Em 02 de fevereiro de 2018.

MARCOS PAULO PUGNAL DA SILVA
Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 375510

Superintendência Estadual de
Comunicação Social
- SECOM -

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria Nº 003-R, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no DIO, em 02 de fevereiro de 2018

Onde se lê:

A Governadoria do Estado

Leia-se:

A Superintendente Estadual de Comunicação Social

Vitória, 02 de fevereiro de 2018
Andréia da Silva Lopes
Superintendente Estadual de Comunicação Social
Protocolo 375472